

HOSPITAL NAVAL DE LADARIO

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	786700-HOSPITAL NAVAL DE LADARIO	GABRIELLA LIMA DOS SANTOS	01/10/2026 11:52 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63063.004313/2026-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e reposição de peças originais (ou de qualidade equivalente), para 02 (duas) roçadeiras manuais a combustão (modelos Stihl FS 120 e Stihl FS 290), visando atender às necessidades do HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço / Equipamento	Qtd.	UN	Valor Estimado (R\$)
01	Serviço global de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para Roçadeira a combustão Stihl, modelo FS 120.	01	Serviço	R\$ 833,05
02	Serviço global de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para Roçadeira a combustão Stihl, modelo FS 290.	01	Serviço	R\$ 745,80
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	01	Serviço	R\$ 1.578,85

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não continuado (serviço por escopo)**, tendo em vista que a contratação visa restabelecer a imediata capacidade operacional e sanar avarias mecânicas severas específicas e pontuais das roçadeiras patrimoniadas, exaurindo-se com a entrega definitiva dos equipamentos testados e aprovados, conforme as conclusões e diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar nº 143/2026.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, período que abrange o prazo máximo de execução dos reparos (15 dias úteis), a garantia técnica exigida (90 dias) e as margens administrativas para liquidação e pagamento.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como a Nota de Empenho de Despesa) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000081/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- III) Id do item no PCA: 68
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: 786700-14/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (manutenção corretiva e preventiva), com fornecimento e reposição de peças novas e originais (ou de qualidade equivalente), para restabelecer a plena capacidade operacional de 02 (duas) roçadeiras manuais a combustão pertencentes ao patrimônio do Hospital Naval de Ladário (HNL), individualizadas a seguir:

01 (uma) Roçadeira a combustão, marca Stihl, modelo FS 120 (Ordem de Serviço nº 9586);

01 (uma) Roçadeira a combustão, marca Stihl, modelo FS 290 (Ordem de Serviço nº 9585, Número de Série 364868253).

3.2. Ciclo de Vida do Objeto e Sustentabilidade Ambiental

A análise da solução sob a ótica do ciclo de vida do objeto compreende 03 (três) fases principais que visam a eficiência do gasto público, a extensão da utilidade do bem e a mitigação de impactos ambientais.

Fase 1: Diagnóstico e Restabelecimento do Bem (Fase Inicial)

Diagnóstico e Desmontagem: Avaliação técnica minuciosa do motor, sistemas de partida, carburação, transmissão e corte de cada uma das roçadeiras para identificação exata das avarias.

Reparação com Qualidade: Substituição de todas as peças defeituosas ou desgastadas identificadas no diagnóstico por componentes novos (originais Stihl ou de qualidade técnica equivalente), vedado o uso de peças recondicionadas ou usadas.

Fase 2: Extensão da Vida Útil e Operação (Fase de Uso)

Manutenção Preventiva Conjugada: Limpeza geral dos equipamentos, descarbonização dos motores, regulagem dos carburadores, lubrificação dos eixos/engrenagens e substituição preventiva de itens de desgaste rápido (como velas de ignição e filtros de ar /combustível). Esta etapa evita falhas severas a curto e médio prazo, estabilizando os custos operacionais do hospital.

Testes de Carga e Segurança: Colocação das roçadeiras em funcionamento sob condições normais de trabalho para verificação de torque, rotação, consumo, emissão de fumaça e eficácia dos dispositivos de segurança antes da devolução definitiva.

Entrega e Recebimento: Devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação e prontos para uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, acompanhados do respectivo termo de garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias.

FASE 3: Destinação Final de Resíduos e Descarte Ecológico (Fase de Desfazimento / Logística Reversa)

- **Logística Reversa Obrigatória:** O ciclo de vida da solução encerra-se com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela manutenção. Toda e qualquer medida de mitigação ambiental será de responsabilidade exclusiva, integral e obrigatória da empresa contratada.
- **Mitigação de Impactos:** Cabe à contratada realizar o descarte final correto e ecologicamente seguro de todas as peças velhas, óleos, graxas e resíduos químicos fora das dependências da Organização Militar, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos, eximindo o Hospital Naval de Ladário de qualquer passivo, ônus ou corresponsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade Ambiental

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Logística Reversa Obrigatória: A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos gerados na prestação do serviço mecânico, incluindo graxas, restos de insumos químicos (descarbonizantes e desengripantes em spray), filtros de ar e de combustível saturados, além de peças metálicas ou plásticas avariadas e substituídas.

4.1.3. Comprovação de Destinação Legal: O descarte de quaisquer resíduos químicos, óleos ou graxas contaminadas decorrentes da manutenção fora das dependências da Organização Militar deverá seguir rigorosamente as diretrizes da legislação ambiental vigente, devendo a empresa assegurar a destinação ecológica e legal dos materiais, eximindo o Hospital Naval de Ladário de qualquer passivo ambiental.

4.1.4. Mitigação de Impactos e Retenção de Peças: A contratada deverá adotar medidas preventivas contra o vazamento de fluidos e contaminação em sua oficina durante a execução dos serviços. Para fins de comprovação física da execução dos serviços e em consonância com as providências do Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá disponibilizar as peças antigas substituídas para inspeção visual do fiscal do contrato na própria oficina ou por meio de registro fotográfico detalhado atrelado ao relatório técnico de entrega, realizando o seu descarte definitivo logo após a validação do fiscal, sendo vedado o armazenamento definitivo ou descarte desses resíduos nas dependências do Hospital Naval de Ladário.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza específica e a necessidade de responsabilização técnica direta pela integridade mecânica das roçadeiras Stihl FS 120 e FS 290.

4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de economicidade, modicidade da despesa e baixa complexidade técnica constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 143/2026.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços, uma vez que a manutenção ocorrerá nas instalações da própria contratada e os equipamentos serão retirados e entregues diretamente no setor de zeladoria/apoio administrativo do Hospital Naval de Ladário

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da Execução do Objeto:** O prazo máximo para a retirada dos equipamentos (caso aplicável), realização do diagnóstico técnico detalhado, execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e devolução das roçadeiras ao Hospital Naval de Ladário (HNLa) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho.

5.1.2. **Métodos e Etapas de Execução:**

5.1.2.1. **Diagnóstico Inicial e Desmontagem:** Avaliação técnica minuciosa do motor, sistemas de partida, carburação, transmissão e corte de cada uma das roçadeiras para identificação exata das avarias e necessidades de reparo.

5.1.2.2. **Manutenção Corretiva (Itens 01 e 02):** Substituição de todas as peças defeituosas ou desgastadas identificadas nos orçamentos (O.S. nº 9586 e nº 9585), tais como carcaça de embreagem, parafusos, rolamentos, juntas, mangueiras, anéis de pistão, carburador e carretel manual, utilizando exclusivamente componentes novos, originais Stihl ou de qualidade equivalente.

5.1.2.3. **Manutenção Preventiva Conjugada:** Limpeza geral dos equipamentos, descarbonização dos motores, regulagem dos carburadores, lubrificação dos eixos e engrenagens com graxa específica para transmissão, e substituição preventiva de itens de desgaste rápido (velas de ignição NGK BPM7A e filtros de ar).

5.1.2.4. **Testes de Carga e Segurança:** Colocação das roçadeiras em funcionamento sob condições normais de trabalho para verificação de torque, rotação, consumo, emissão de fumaça e eficácia dos dispositivos de segurança antes da entrega final.

5.1.3. **Cronograma de Realização dos Serviços:** A manutenção corretiva e preventiva de ambos os equipamentos deverá ser totalmente concluída, testada e devolvida dentro do prazo de 15 dias úteis estabelecido no ETP, de forma a mitigar riscos de interrupção nas atividades essenciais de zeladoria da Organização Militar.

5.1.4. **Periodicidade Posterior:** Por se tratar de um serviço por escopo (não continuado), a execução se esgota e encerra-se integralmente com a entrega definitiva das duas roçadeiras testadas, aprovadas e acompanhadas do respectivo termo de garantia.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços mecânicos serão prestados nas dependências da oficina da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pela retirada e devolução dos equipamentos diretamente na Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Naval de Ladário, situado na **Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário/MS, CEP: 79.300-000**.

5.3. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer no seguinte horário administrativo da Organização Militar: **das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira**.

5.3.1. **Rotinas de Acesso:** Para os atos de retirada e entrega das roçadeiras, a Contratada deverá observar as rotinas de segurança interna da OM, submetendo previamente à Seção de Segurança do HNLa a identificação dos técnicos e veículos civis para credenciamento de entrada na área militar.

Materiais e Ferramentas a serem Disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário:

5.4.1. **Insumos Novos e Homologados:** Fornecimento integral das peças e insumos novos, de primeiro uso e legítimos de fábrica (marca Stihl ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente) detalhados na especificação dos itens, preservando a vida útil e integridade dos motores a combustão.

5.4.2. **Ferramental Adequado:** Disponibilização de ferramentas manuais e mecânicas específicas para a desmontagem, regulagem fina de carburação, medição de rotação e torque em motores a combustão de dois tempos de jardinagem.

5.4.3. **Kit de Mitigação Ambiental na Oficina:** Utilização, nas dependências da contratada, de bancadas limpas e bandejas de contenção para evitar o vazamento de fluidos (combustíveis, graxas e óleos lubrificantes) no solo durante o manuseio das roçadeiras.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços prestados e das peças substituídas será de no mínimo **90 (noventa) dias** (03 meses), conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e exigido no Estudo Técnico Preliminar, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou a Nota de Empenho decorrente desta contratação deverá ser fiscalizado por militar formalmente designado pela Administração do Hospital Naval de Ladário (HNL), que atuará como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização de todo o procedimento compreenderão as seguintes etapas e rotinas administrativas:

6.2.1. Rotina de Fiscalização e Controle de Saída

- **6.2.1.1. Registro de Saída Física:** O Fiscal do Contrato providenciará o devido registro de saída física temporária das roçadeiras patrimoniadas em direção às instalações da oficina terceirizada contratada.
- **6.2.1.2. Acompanhamento do Prazo:** O Fiscal monitorará o cumprimento do prazo global de execução de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

• 6.2.2. Critérios de Recebimento do Objeto

O recebimento das roçadeiras consertadas dar-se-á em duas etapas distintas, executadas pelo Fiscal designado:

- **6.2.2.1. Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos pela contratada nas dependências do hospital, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e das peças aplicadas.
- **6.2.2.2. Testes Práticos de Funcionamento (Condição para Aceite):** Antes do recebimento definitivo, o Fiscal do Contrato exigirá a realização de um teste prático de funcionamento com os motores sob condições normais de trabalho. Serão verificados obrigatoriamente:
 - a) Condições ideais de torque e rotação dos motores Stihl;
 - b) Regularidade do consumo de combustível e nível de emissão de fumaça;
 - c) Eficácia e perfeito travamento de todos os dispositivos de segurança originais das máquinas.
- **6.2.2.3. Fiscalização de Troca de Peças e Logística Reversa:** Como critério obrigatório para a liquidação da despesa, o Fiscal verificará a execução real do serviço por meio de inspeção visual das peças substituídas na oficina da contratada ou através de relatório fotográfico detalhado emitido pela empresa, ficando a contratada autorizada a realizar o descarte ecológico final dos componentes velhos e resíduos perigosos logo após a validação do Fiscal, sendo proibido o descarte ou armazenamento desses resíduos nas dependências da Organização Militar.
- **6.2.2.4. Recebimento Definitivo:** Será emitido pelo Fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos testes práticos com aprovação total, mediante a entrega obrigatória do respectivo Termo de Garantia Assistencial de 90 dias emitido pela contratada.

6.3. Caso os equipamentos apresentem falhas de funcionamento, rotação irregular ou peças divergentes da especificação técnica fornecida pelo fabricante, o recebimento provisório será rejeitado, devendo a contratada sanar os vícios às suas expensas dentro do prazo regulamentar, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais por atraso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, considerando que a contratação se dará por escopo e parcela única (Lote Único).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.2. não produziu os resultados acordados (entrega das duas roçadeiras em perfeito estado de funcionamento);

7.1.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixou de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou peças com qualidade inferior (peças usadas ou recondicionadas) ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado elaborado pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.2.1. Para fins de recebimento provisório, a conclusão integral da manutenção corretiva e preventiva de ambos os equipamentos (Stihl FS 120 e Stihl FS 290) será considerada como conclusão do objeto para permitir o recebimento provisório.

7.3. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação formal de conclusão emitida pela Contratada, acompanhada da devolução física das roçadeiras.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico, a autenticidade das peças e os testes práticos de funcionamento, torque e rotação das duas roçadeiras sob condições de carga, bem como a regularidade documental, fiscal e trabalhista da Contratada.

7.4.1. Da Auditoria Técnica e Logística Reversa: Em estrita observância às normas de sustentabilidade ambiental, a auditoria técnica e comprovação visual da substituição dos componentes ocorrerá por meio de relatório fotográfico detalhado atrelado à documentação fiscal ou por inspeção realizada na oficina do contratado, ficando a empresa responsável pelo descarte ecológico final das peças avariadas e resíduos perigosos fora das dependências da Organização Militar.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Recebimento Definitivo

7.7. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, conforme regulamento da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, acompanhado do respectivo Termo de Garantia Técnica de 90 dias emitido pela contratada; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. Da Liquidação

7.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (05 dias úteis), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de dispensa de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

- c) Os dados da Nota de Empenho/Contrato e do órgão contratante (Hospital Naval de Ladário);
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor exato a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ou direito a reajuste ao Contratante.

7.11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12.2. No caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.

7.12.3. Além da correção monetária, incidirão juros de mora calculados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), vigentes no período do atraso, em consonância com o Art. 406 da Lei nº 10.406/2002, desde que o atraso não decorra de ato ou fato imputável à própria contratada.

Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente obrigatoriamente indicados pelo Contratado.

7.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

7.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta comercial da empresa, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.13.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária na fonte quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará estritamente condicionado à apresentação de declaração formal, por meio de documento oficial assinado, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.14.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento, devendo o faturamento e a quitação financeira ocorrer unicamente em parcela única após o recebimento definitivo das duas roçadeiras testadas, aprovadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, em estrita observância ao regime de execução por escopo estabelecido para este processo.

7.15. Do Preço Fixo e Irreajustável

7.15.1. Em decorrência do prazo de execução do objeto ser inferior a 1 (um) ano e tratar-se de contratação por escopo em parcela única, os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação.

7.16. Da Cessão de Crédito

7.16.1. As cessões de crédito decorrentes desta contratação dependerão de prévia e expressa aprovação da Administração do Hospital Naval de Ladário.

7.16.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está estritamente condicionada à celebração de termo de aditamento ao instrumento contratual ou à nota de empenho correspondente.

7.16.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam:

- a) À regularidade fiscal e trabalhista da empresa cessionária;
- b) À certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;
- c) À comprovação de que a cessionária não está proibida de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.16.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas, exceções ao pagamento e multas ou glosas aplicáveis pela Administração.

7.16.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral e exclusiva responsabilidade técnica do Contratado original.

7.16.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito (antecipação de recebíveis) de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da devolução das roçadeiras sem justificativa aceita pela Administração;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato, instalando peças usadas, recondicionadas ou de qualidade inferior à especificada pelo fabricante;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos fraudulentos e ilícitos no âmbito da Organização Militar.

8.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, o Hospital Naval de Ladário poderá aplicar à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, as seguintes sanções:

- **8.2.1. Advertência:** Aplicada quando o Contratado incorrer na infração descrita na alínea “a” deste subitem, em casos de inexecução parcial leve e pequenas falhas operacionais sanáveis que não causem prejuízo direto ou paralisação das atividades de zeladoria e roçagem do complexo hospitalar.
- **8.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas na alínea “b” (retardamento injustificado) e inexecução total prevista na alínea “a”, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo máximo de até 3 (três) anos.
- **8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas graves descritas nas alíneas “c” (fraude de peças) e “d” (comportamento inidôneo/ilícito), bem como nos casos de inexecução que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Das Multas:

- **8.2.4.1. Multa Moratória:** Para a infração descrita na alínea “b” (atraso na devolução das roçadeiras consertadas), aplicar-se-á o percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite máximo de 20 (vinte) dias corridos. O atraso superior a 20 dias configurará a inexecução total da contratação.
- **8.2.4.2. Multa Compensatória por Fraude e Atos Lesivos:** Para as infrações descritas nas alíneas “c” e “d”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **8.2.4.3. Multa Compensatória por Inexecução Total:** Para a infração descrita na alínea “a” (quando resultar em inexecução total), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

- 8.2.4.4. Multa Compensatória por Dano Grave: Para a infração descrita na alínea “a” que cause grave dano ao funcionamento dos serviços de zeladoria do hospital, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total della contratação.
- 8.2.4.5. Multa Compensatória por Retardamento Limite: Em substituição à multa moratória, caso o atraso ultrapasse o limite de 20 dias previsto na alínea “b”, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, abrindo-se o rito para rescisão.
- 8.2.4.6. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: Para a infração descrita na alínea “a” (nos casos de inexecução parcial restrita), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) calculada estritamente sobre o valor da parcela não executada do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- **8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da Forma de Seleção e Procedimento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica (Dispensa Eletrônica), com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.2. O procedimento adotará como critério de julgamento das propostas o MENOR PREÇO (Lote Único), processado em sessão pública virtual por meio do sistema Compras.gov.br.

9.2. Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do objeto será o de Empreitada por Preço Global, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, com valor predefinido e parcela única, onde a contratada assume a obrigação de entregar as duas roçadeiras (Stihl FS 120 e Stihl FS 290) em perfeito estado operacional pelo preço integral ajustado.

9.3. Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços e Exequibilidade

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, fixado no montante total limite de R\$: 1.578,85 (Mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), balizado nas Ordens de Serviço nº 9585 e nº 9586 constantes nos autos.

9.3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite máximo estabelecido no item anterior.

9.3.3. A exequibilidade dos preços será avaliada em conformidade com o Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando exequíveis as propostas que guardarem consonância com os preços praticados no mercado local para mão de obra especializada e reposição de componentes originais da marca Stihl.

9.4. Da Habilitação Jurídica

9.4.1. A comprovação da habilitação jurídica limitar-se-á à demonstração da existência legal da empresa e da regularidade de sua constituição, compatível com o objeto contratado, mediante a extração de comprovante de registro ativo no SICAF, no qual conste o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação regular.

9.4.2. Caso o licitante vencedor não possua o cadastro atualizado no SICAF, a comprovação jurídica dar-se-á, conforme a natureza da entidade, por meio da apresentação simplificada de:

- a) **Se Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido no Portal do Empreendedor;
- b) **Se Empresário Individual ou Sociedade Limitada (Ltda):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores atuais.
- **9.4.3.** É vedada para a presente contratação direta, por razões de complexidade operacional incompatível com a modicidade da despesa, a participação de consórcios de empresas, cooperativas de grande porte ou empresas estrangeiras sem autorização de funcionamento fixada no país.

9.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (prestação de serviços de manutenção mecânica).

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração oficial da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista descritos nesta seção serão verificados prioritariamente por meio de consulta *on-line* ao SICAF, cabendo ao interessado manter seu cadastro devidamente atualizado no referido sistema.

9.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Em estrita observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, celeridade administrativa e em decorrência da modicidade da despesa estimada (R\$: 1.578,85), fica dispensada a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira para a presente contratação direta.

9.6.2. A dispensa justifica-se pelo fato de o objeto consistir em serviço comum por escopo de curta duração, cujo pagamento será realizado em parcela única e exclusivamente posterior à devolução definitiva das duas roçadeiras testadas e atestadas em perfeito estado pelo Fiscal do Contrato, o que afasta qualquer risco de prejuízo financeiro ou inadimplemento contratual lesivo ao Hospital Naval de Ladário.

9.7. Da Qualificação Técnica

9.7.1. Em estrita observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e em decorrência do baixo valor estimado da contratação (R\$: 1.578,85), fica dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica e técnico-operacional por meio de certidões ou atestados de terceiros.

9.7.2. A conformidade e a aptidão do interessado serão supridas e verificadas por meio das seguintes condições:

a) Apresentação de declaração simples, assinada pelo responsável legal da empresa e inserida junto à proposta no sistema Compras.gov.br, de que possui pleno conhecimento de todas as informações, requisitos de logística reversa e condições operacionais necessárias para o fiel cumprimento das obrigações do objeto;

b) Verificação, pelo Fiscal do Contrato, de que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do fornecedor vencedor possui código de atividade econômica (CNAE) compatível com o ramo de manutenção, comércio ou assistência técnica de máquinas e motores a combustão.

9.8. Das Disposições Gerais sobre Habilitação

9.8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes entre si, salvo aqueles legalmente permitidos ou decorrentes de centralização tributária.

9.8.2. Se o fornecedor logrador da dispensa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para documentos que, pela própria natureza ou centralização comprovada no SICAF, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à regularidade fiscal e ao CRF/FGTS, desde que restando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições junto ao erário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.578,85 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

10.2. O montante foi obtido por meio de rigorosa avaliação técnica e cotação comercial prévia junto à empresa especializada local, refletindo fielmente os preços praticados no mercado para os componentes e mão de obra necessários, conforme o resumo estruturado abaixo:

Item 01 – Roçadeira Stihl FS 120 (Ordem de Serviço nº 9586): Valor total de **R\$ 833,05** (oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos), sendo R\$ 633,05 destinados ao pacote de peças novas e R\$ 200,00 relativos à mão de obra especializada.

Item 02 – Roçadeira Stihl FS 290 (Ordem de Serviço nº 9585): Valor total de **R\$ 745,80** (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo R\$ 545,80 destinados ao pacote de peças novas e R\$ 200,00 relativos à mão de obra especializada.

10.3. A discriminação detalhada dos custos unitários de cada componente, insumo e serviço mecânico que compõem este valor global encontra-se minuciosamente descrita no Tópico 4 (Da Especificação Técnica Detalhada dos Itens) deste Termo de Referência, estando em total conformidade com a planilha de custos anexada ao processo regulamentar.

10.4. Por se tratar de uma contratação por Lote Único e sob o regime de Empreitada por Preço Global, o valor estabelecido é fixo e irrevogável, englobando todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do escopo, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e custos logísticos de transporte.

10.5. Da Justificativa da Modicidade e Adequação Orçamentária

10.5.1. Conforme demonstrado no Levantamento de Mercado do ETP, o investimento total de R\$ 1.578,85 representa apenas uma fração do custo necessário para a aquisição de novos equipamentos profissionais. A economicidade da contratação direta justifica-se pelo restabelecimento da autonomia das equipes de zeladoria do Hospital, estendendo a vida útil de dois bens móveis já pertencentes ao patrimônio da União.

10.6. Da Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

10.6.1. As despesas decorrentes da presente contratação por escopo e parcela única correrão integralmente à conta dos recursos específicos consignados no orçamento corrente do Hospital Naval de Ladário (UASG: 786700) para o presente exercício.

10.6.2. Em estrita consonância com a Certificação de Atividade de Custeio emitida nos autos e com a Lei nº 4.320/1964, a despesa possui natureza de Despesa Corrente (Atividade de Custeio) para manutenção patrimonial ordinária, estando os recursos alocados sob a seguinte classificação contábil:

- **a) Elemento de Despesa:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e/ou 33.90.30 (Material de Consumo - para fins de incorporação e reposição de componentes);
- **b) Plano Interno (PI) / Fonte:** Recursos ordinários de apoio logístico infraestrutural e preservação preventiva das instalações físicas da Organização Militar de Saúde.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/786700;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: B406DV

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Ladário,MS, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de aceite no instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste instrumento.

1.2. O prazo para o aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que aceite e homologada pela Administração do Hospital Naval de Ladário.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento formal de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui integralmente o termo de contrato para todos os fins de direito, aplicando-se-lhe todas as disposições e prerrogativas da **Lei nº 14.133/2021**;**1.3.2.** O Contratado vincula-se integralmente à sua proposta comercial, às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos seus anexos regulamentares.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (CONTRATO POR ESCOPO)

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão e envio da Nota de Empenho, período este dimensionado para abranger com segurança o prazo de execução do serviço (**15 dias úteis**), os prazos regulamentares de recebimento (provisório e definitivo) e os trâmites administrativos obrigatórios de liquidação e pagamento.

2.2. Por se tratar de uma contratação por escopo, **o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima por motivos alheios à culpa da empresa, nos estritos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2.1. A prorrogação automática de que trata o item anterior não afasta a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções administrativas ou multas contratuais cabíveis caso o atraso decorra de culpa, negligência ou imperícia exclusiva do Contratado [A3].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Para a perfeita execução do objeto contratado, o Contratante (Hospital Naval de Ladário) obriga-se a:

3.2. Disponibilização dos Bens: Disponibilizar e entregar à Contratada as 02 (duas) roçadeiras manuais a combustão patrimoniadas (**Stihl, modelos FS 120 e FS 290**) no estado em que se encontram, registrando a devida saída física temporária do patrimônio para fins de manutenção na oficina terceirizada.

3.3. Fiscalização do Objeto: Designar, por ato oficial, o Fiscal do Contrato (militar da Organização Militar) para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços mecânicos, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e eventuais faltas verificadas.

3.4. Garantia de Acesso: Permitir o livre acesso dos funcionários devidamente identificados e veículos credenciados da Contratada às dependências do hospital nas etapas de retirada e devolução das roçadeiras, nos horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Testes e Recebimento: Promover, por meio do Fiscal designado, os testes práticos de torque, rotação e eficácia dos dispositivos de segurança das máquinas antes de emitir o Termo de Recebimento Definitivo, procedendo à auditoria técnica da substituição das peças exclusivamente na oficina ou por relatório fotográfico detalhado, sendo vedado o recebimento e o armazenamento de resíduos mecânicos perigosos nas dependências do estabelecimento de saúde.

3.6. Liquidação e Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor total fixado de **R\$ 1.578,85**, após a entrega definitiva do objeto em perfeita operabilidade, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal e acompanhada das certidões de regularidade perante o erário.

3.7. Comunicação de Irregularidades: Notificar formalmente e por escrito à Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções, sobre quaisquer irregularidades de imperícia técnica constatadas no funcionamento dos motores ou uso de peças que estejam em desacordo com as especificações técnicas da marca Stihl.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com estrita observância das normas técnicas aplicáveis, correndo por sua conta exclusiva todos os custos diretos e indiretos decorrentes, e assumindo as seguintes obrigações específicas:

4.2. Execução Fiel do Escopo: Executar os serviços mecânicos de desmontagem, descarbonização, limpeza, montagem e regulagem fina dos motores dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, restaurando as condições ideais de torque e rotação originais de fábrica de ambos os equipamentos.

4.3. Fornecimento de Insumos Qualificados: Fornecer e instalar todas as peças, parafusos, mangueiras, juntas, rolamentos, carburador e carretel manual especificados no **Tópico 4 (Especificação Técnica)**, garantindo que todos os componentes sejam **novos, originais da marca Stihl ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior**, sendo vedado o uso de peças recondiçionadas ou usadas.

4.4. Logística de Transporte: Responsabilizar-se integralmente pela retirada e pela devolução das duas roçadeiras diretamente no setor de zeladoria/apoio administrativo do Hospital Naval de Ladário, arcando com todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga dos bens patrimoniais.

4.5. Identificação e Segurança: Fornecer ao Hospital Naval de Ladário a relação nominal de seus técnicos mecânicos e a identificação dos veículos civis que realizarão a logística de transporte, de modo a viabilizar o credenciamento prévio junto à Seção de Segurança da Organização Militar.

4.6. Comprovação da Troca de Peças e Descarte: Disponibilizar para fins de auditoria técnica do Fiscal do Contrato, na própria oficina ou através de relatório fotográfico detalhado anexado à Nota Fiscal, todas as peças antigas e avariadas que foram substituídas (conforme listadas nas Ordens de Serviço nº 9586 e nº 9585), promovendo a sua imediata destinação ambiental final e eximindo o Hospital Naval de Ladário do recebimento de tais resíduos.

4.7. Garantia Assistencial: Fornecer garantia técnica integral mínima de **90 (noventa) dias** para a mão de obra aplicada e para todas as peças fornecidas, obrigando-se a sanar, corrigir e reparar, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, quaisquer falhas ou vícios mecânicos decorrentes do conserto que surjam dentro deste período.

4.8. Responsabilidade Ambiental (Logística Reversa): Recolher e promover a destinação final ecologicamente correta e legal de todos os resíduos químicos e industriais gerados durante a execução dos serviços em sua oficina (como óleos lubrificantes usados, graxas, restos de descarbonizantes/desengripantes em spray e filtros saturados), observando rigorosamente as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo a eximir o hospital de qualquer passivo ambiental.

4.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a vigência da contratação (**90 dias**), todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal (Federal, FGTS e Previdenciária) e trabalhista exigidas para a celebração do ajuste, sob pena de retenção de pagamentos ou rescisão do empenho.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, deveres e obrigações decorrentes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, e obrigam-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta contratação em estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

5.2. A Contratada obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente fornecidos pelo Hospital Naval de Ladário (como nome, postos /graduações, CPF, e-mail institucional e telefones dos militares da Divisão de Apoio Administrativo e da fiscalização) **estritamente para a execução e gestão das rotinas administrativas vinculadas a esta contratação**, tais como:

- Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e);
- Preenchimento de Termos de Garantia Técnica;
- Credenciamento prévio de veículos e pessoal técnico civil junto à Seção de Segurança da Organização Militar para atos de retirada e entrega das roçadeiras **Stihl FS 120 e Stihl FS 290**.
- 5.3. É expressamente vedado à Contratada transferir, comercializar, compartilhar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os dados pessoais decorrentes deste processo administrativo, salvo por obrigação legal de compartilhamento com órgãos de fiscalização fazendária ou de controle externo.
- 5.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão, limitando o acesso a tais informações apenas aos funcionários envolvidos na emissão do faturamento.
- 5.5. Qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais deverá ser comunicado formalmente ao encarregado de dados do Hospital Naval de Ladário, por escrito, em até **02 (dois) dias úteis**, detalhando a natureza do incidente e as medidas adotadas para mitigá-lo.
- 5.6. Encerrada a vigência da contratação e esaurido o prazo da garantia técnica (90 dias), a Contratada deverá eliminar os dados pessoais coletados no âmbito deste instrumento, resguardada a guarda daqueles documentos cuja retenção seja legalmente obrigatória (como livros fiscais e canhoto de notas de empenho).

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O vínculo jurídico decorrente desta contratação extinguir-se-á ordinariamente pelo **cumprimento integral de seu escopo**, que se consolida com a devolução definitiva das roçadeiras **Stihl FS 120 e Stihl FS 290** devidamente testadas, aprovadas e recebidas pelo Fiscal, conjugada com a respectiva liquidação e pagamento da parcela única de **R\$ 1.578,85**.

6.2. O ajuste poderá ser extinto antecipadamente antes do término de sua vigência de **90 (noventa) dias**, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia à Contratada, nas seguintes hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.1. Extinção por Ato Unilateral do Contratante (Rescisão por Culpa da Contratada)

- **Inexecução do Serviço:** O não cumprimento do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para conserto e entrega das máquinas, sem justificativa aceita pela Administração;
 - **Imperícia ou Fraude Técnica:** A constatação, por parte da fiscalização, do emprego de peças usadas, reconcondicionadas ou paralelas que desrespeitem o padrão exigido da marca Stihl;
 - **Inadimplência Cadastral:** A perda das condições de habilitação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da empresa durante o período de execução;
 - **Cessão ou Transferência:** A subcontratação total ou parcial do objeto mecânico contratado, prática expressamente vedada por este Termo de Referência.
- 6.2.2. Extinção Consensual (Por Acordo entre as Partes): Por mútua conveniência administrativa e da empresa, formalizada por termo próprio, caso surja algum motivo de força maior que torne a execução impossível, sem que caiba ônus ou penalidades a nenhuma das partes.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos [L14133].

8. ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Referência e o instrumento substitutivo (Nota de Empenho) poderão ser alterados unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Alterações Quantitativas e Qualitativas: A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento de peças ou serviços mecânicos até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.

8.3. Prorrogação de Execução: O prazo de execução de 15 dias úteis poderá ser alterado caso surjam motivos de força maior ou fatos supervenientes aceitos pela fiscalização (como a falta de estoque de componentes específicos na fábrica da Stihl), desde que formalizado antes do vencimento do prazo inicial.

8.4. Vedação a Acordos Verbais: Toda e qualquer modificação nas condições de execução, marcas de componentes ou prazos das roçadeiras Stihl FS 120 e FS 290 deverá ser celebrada formalmente por termo de apostilamento ou termo aditivo, sendo nula qualquer alteração verbal.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Corumbá, Subseção Judiciária de Corumbá/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, COMAGRAN CORUMBA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.534.492/0001-05, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 114./2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Ladário, MS, na data da assinatura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL MOSQUEIRA LOPES
Responsável pela contratação direta

PAULO CELSO BRACKMANN JUNIOR
Autoridade competente